CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/93.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de agosto de 1993, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio	Cr$ 77.705,39
Verba de Representação	Cr$ 51.803,59
Total	Cr$ 129.508,98

II - Vice-Prefeito

Subsídio	Cr$ 19.426,34
Verba de Representação	Cr$ 12.950,89
Total	Cr$ 32.377,23

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIS MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 30/8/93
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito para Cr$ 129.508,98 e a do Vice-Prefeito para Cr$ 32.377,23, a partir de 1º de agosto de 1993.

O índice aplicado - 31,01% - corresponde ao INPC/IBGE do mês de julho deste ano, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que através da consulta 21157-5, estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes politícos.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

Luiz Martins Silva

LUIS MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário